



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

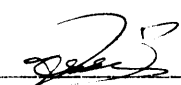
LEI Nº 185

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o planejamento para a construção de um Mictório Público em local apropriado, atendendo nêsse estudo medidas de ordem técnica e sanitária, para a preservação da saúde pública.

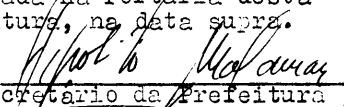
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 1952.-



(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.



(Secretário da Prefeitura)